LEI Nº 893,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2.004

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2.004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	**47.964.150,00**
Receita Tributaria	8.975.000,00
Receita Patrimonial	518.000,00
Receitas de Serviços	1.550.000,00
Transferências Correntes	33.669.000,00
Outras Receitas Correntes	3.252.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**
Alienação de Bens	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundef	(-) 2.994.150,00
TOTAL GERAL	**45.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa Que apresenta o seguinte desdobramento :

01 POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.800.000,00
04 – Administração	4.465.000,00
06 – Segurança Publica	1.070.000,00
08 – Assistência Social	850.000,00
10 – Saúde	8.760.000,00
12 – Educação	15.880.000,00

13 – Cultura	245.000,00
15 – Urbanismo	4.490.000,00
16 – Habitação	100.000,00
20 – Agricultura	410.000,00
22 – Industria	100.000,00
23 – Comercio e Serviços	100.000,00
26 – Transporte	4.400.000,00
27 – Desporto e Lazer	580.000,00
28 – Encargos Especiais	1.750.000,00
Total Geral	45.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo legislativo	1.800.000,00
122 – Administração Geral	2.800.000,00
123 – Administração Financeira	295.000,00
124 – Controle Interno	75.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	640.000,00
129 – Administração de Receitas	655.000,00
182 – Defesa Civil	1.070.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	100.000,00
244 – Assistência Comunitária	750.000,00
301 – Atenção Básica	8.560.000,00
304 – Vigilância Sanitária	200.000,00
361 – Ensino Fundamental	12.220.000,00
362 – Ensino Médio	1.300.000,00
364 – Ensino Superior	350.000,00
365 – Ensino Infantil	1.560.000,00
367 – Ensino Especial	450.000,00
392 – Difusão Cultural	245.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.650.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.840.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	410.000,00
661 – Promoção Industrial	100.000,00
691 – Promoção Comercial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviario	2.550.000,00
785 – Transportes Especiais	1.850.000,00
812 – Desporto Comunitário	580.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	1.100.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	650.000,00
Total geral	45.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	35.606.000,00
Despesas de Capital	9.394.000,00
TOTAL DA DESPESA	45.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.800.000,00**
010100	Corpo Legislativo	1.582.500,00	
010200	Secretaria da Câmara	217.500,00	
02	**PODER EXECUTIVO**		**43.200.000,00**
020100	Gabinete do Prefeito	1.300.000,00	
020200	Secretaria de Administração	2.215.000,00	
020300	Secretaria de Finanças	2.700.000,00	
020400	Secretaria de Educação , Cultura e Turismo	10.015.000,00	
020500	Secretaria de Esportes	580.000,00	
020600	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	9.170.000,00	
020700	Secretaria de Promoção Social	620.000,00	
020800	Secretaria de Agricultura	410.000,00	
020900	Fundo Social de Solidariedade	80.000,00	
021000	Fundo Municipal Manutenção e Valorização do Ensino	6.110.000,00	
021100	Fundo Municipal de Saúde	8.760.000,00	
021200	Fundo Municipal de Assistência Social	60.000,00	
021400	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	110.000,00	
021500	Fundação da Guarda Municipal	1.070.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		**45.000.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição federal e lei de Diretrizes Orçamentárias a :

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor ;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor ;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ;

IV – Transpor , remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Contingênciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.004, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração